

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, retifica o ato de remoção do(a) servidor(a) efetivo(a) ANÁLIA ALMEIDA DE SOUSA, MASP 13580881, ADM 1, TOS II-C - Técnico de Segurança do Trabalho, publicado em 20/06/2020, página 16.
Onde se lê: para o CEPAL, leia-se: para o HEM.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, retifica o ato de remoção do(a) servidor(a) efetivo(a) SARA GOMES DE SOUZA, MASP 12894929, ADM 1, PENF III-A - Técnico de Enfermagem, publicado em 20/06/2020, página 16.
Onde se lê: para o HJXXIII, leia-se: para o HEM.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, retifica o ato de remoção do(a) servidor(a) efetivo(a) CONCEIÇÃO REGINA ROCHA DO CARMO, MASP 12126009, ADM 1, TOS II-B - Auxiliar Administrativo, publicado em 20/06/2020, página 16.
Onde se lê: para o HJK, leia-se: para o HJPII.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, retifica o ato de remoção dos(as) servidores(as) efetivos(as) MARIA APARECIDA LOPES, MASP 10407104, ADM 1, AUAS III-J - Recepcionista; MARIA DE LOURDES MEDEIROS, MASP 12817904, ADM 1, PENF III-A - Técnico de Enfermagem; MARLENE CARDOSO FERREIRA, MASP 10408789, ADM 1, AUAS II-E - Monitor de Creche, publicado em 20/06/2020, página 16.
Onde se lê: para o HEM, leia-se: para o HJK.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, retifica o ato de remoção dos(as) servidores(as) efetivos(as) ARISTIDE VAZ DA SILVA NETO, MASP 10912673, ADM 2, PENF III-B - Auxiliar de Enfermagem; IRANI BARBOSA GONCALVES ANDRADE, MASP 12891545, ADM 1, PENF III-A - Técnico de Enfermagem; JONAS MENDES DE OLIVEIRA, MASP 12842571, ADM 1, PENF III-A - Técnico de Enfermagem; JOYCE DA SILVA RIBEIRO, MASP 12843900, ADM

1, PENF III-A - Técnico de Enfermagem; LETICIA MAGVONE ALVES, MASP 12860805, ADM 1, PENF III-A - Técnico de Enfermagem; LUCIENE DE LOURDES BUENO CORREA, MASP 9455205, ADM 4, PENF II-D - Técnico de Enfermagem; MARCOS NATALICIO DA SILVA, MASP 10890598, ADM 2, PENF III-B - Auxiliar de Enfermagem; MARIA APARECIDA PINHEIRO CANGUSSU DE SOUZA, MASP 11158490, ADM 3, PENF III-A - Técnico de Enfermagem; NELVIA CORINA ANDRADE FIALHO DE SOUZA, MASP 11046927, ADM 1, PENF III-B - Auxiliar de Enfermagem; NILSON HELENO DA SILVA, MASP 10398881, ADM 1, AUAS IV-E - Cozinha; SANDRA SUELI DE SOUZA ALVES, MASP 12200911, ADM 3, PENF III-A - Técnico de Enfermagem, publicado em 20/06/2020, página 16.
Onde se lê: para o HJK, leia-se: para o HJXXIII.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, retifica o ato de remoção dos(as) servidores(as) efetivos(as) HAIRTON AYRES AZEVEDO GUIMARAES, MASP 11100286, ADM 3, AGAS IV-A - Farmaceutico Hospitalar; MAISA APARECIDA GUATIMOSIM AZEVEDO, MASP 11730181, ADM 3, AGAS III-D - Farmaceutico Hospitalar; REBECA AMERICANO BRANDAO, MASP 10403848, ADM 1, TOS IV-C - Auxiliar de Pessoal, publicado em 20/06/2020, página 16.
Onde se lê: para o ADC, leia-se: para o HJXXIII.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, retifica o ato de remoção dos(as) servidores(as) efetivos(as) LEONARDO HENRIQUE DE FREITAS SOUZA, MASP 13677968, ADM 1, TOS II-C - Auxiliar Administrativo; MARCO ANTONIO DIAS DE ANDRADE, MASP 10414423, ADM 1, AUAS III-I - Lavadeiro; MARLI CANDIDA DE FREITAS ANTUNES, MASP 10889343, ADM 3, PENF III-A - Técnico de Enfermagem; RONALDO DE MATOS DIANA, MASP 10947679, ADM 1, AUAS II-D - Auxiliar de Copa; ROSA DE CASSIA DA SILVA, MASP 10405900, ADM 1, AUAS IV-F - Oficial de Serviços Gerais; ROSA MARIA MELO DO NASCIMENTO ROCHA, MASP 10408870, ADM 1, AUAS IV-F - Cozinha; ROSELI ALCIONE FERREIRA, MASP 11037827, ADM 1, PENF III-B - Auxiliar de Enfermagem, publicado em 20/06/2020, página 16.
Onde se lê: para o HEM, leia-se: para o HJXXIII.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, retifica o ato de remoção do(a) servidor(a) efetivo(a) CRISTIANE DE MEDEIROS NEPOMUCENO, MASP 12830469, ADM 1, AGAS II-A - Assistente Social, publicado em 20/06/2020, página 16.
Onde se lê: para a ADC, leia-se: para o HJK.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, retifica o ato de remoção do(a) servidor(a) efetivo(a) KENYA DE LIMA PEREIRA, MASP 12894457, ADM 1, AGAS IV-A - Farmaceutico Hospitalar, publicado em 20/06/2020, página 16.
Onde se lê: para a HMAL, leia-se: para o HJK.

Fábio Baccheretti Vitor
Presidente

26 1369000 - 1

O(A) Presidente do(a) Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa NATÁLIA DE SENA CUNHA, MASP 1314525-5, ocupante da função gratificada FGH-3 IV HO51, de responder pela Coordenação de Execução e Acompanhamento de Intervenções do(a) Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

O(A) Presidente do(a) Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa ALDEN LELISSON MOREIRA DOS ANJOS, MASP 1324532-9, ocupante da função gratificada FGH-3 IV HO04, de responder pela Coordenação de Infraestrutura da Maternidade Odete Valadares do(a) Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

O(A) Presidente do(a) Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa NATÁLIA DE SENA CUNHA, MASP 1314525-5, ocupante da função gratificada FGH-3 IV HO51, para responder pela Coordenação de Manutenção de Infraestrutura Predial do(a) Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

O(A) Presidente do(a) Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa ALDEN LELISSON MOREIRA DOS ANJOS, MASP 1324532-9, ocupante da função gratificada FGH-3 IV HO04, para responder pela Coordenação de Execução e Acompanhamento de Intervenções do(a) Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

26 1368991 - 1

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 5 DE 19/06/2020

Casa de Saúde Santa Izabel/FHEMIG
Sindicância Administrativa Investigatória

Objeto: Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, para apurar possíveis responsabilidades administrativas no tocante a possível violação do dever de urbanidade e prática de assédio moral decorrente de denúncias genéricas de agressões verbais, tratamentos indevidos, intimidações e perseguições políticas efetivadas por servidor da Casa de Saúde Santa Izabel (CSSI), nos termos Atendimento nº 3066904 e 339168 da Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais e Manifestação nº 375235052019-6 da Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais e documentação anexa.
Comissão Sindicante: Presidente: César Fabrício Terra de Deus. Membros: Jairo Campos de Carvalho e Mônica da Silva Ferreira.

26 1368515 - 1

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 1479 de 24 de agosto de 2018, publicada em 25/08/2018, REMOVA A PEDIDO, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, as servidoras efetivas: LILIAN MARINHO RODRIGUES DE ANDRADE – MASP 1367128-4, ADM 1, TOS I/C – Auxiliar Administrativo, da ADC/DPGF para o HJXXIII e SILVANA ELISABETH BRAZ DAMACENO – MASP 1211527-5, ADM 1, TOS II/B – Auxiliar Administrativo, do HMAL para a ADC/DPGF, a partir da data de publicação.

Alice Guelber Melo Lopes
Diretora de Gestão de Pessoas

26 1368867 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna

Expediente

RETIFICAÇÃO DESIGNAÇÃO SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO Nº 783/2020

A Secretária de Estado de Educação retificano Ato nº 1043/2016 de designação para o cargo em comissão de Secretário de Escola, publicado no "MG" 24/05/2016, por motivo de alteração do cargo vinculado ao cargo em comissão, a parte referente à servidora:

SRE	Município	Localidade	Código	Escola	Símbolo Cargo	MASP	Nome	Cargo Vinculado ao Cargo Comissionado		Onde se lê	Leia-se
								Cargo	adm		
PONTE NOVA	RAUL SOARES	BICUIBA	129259	EE DOM HELVECIO GOMES DE OLIVEIRA	SE-V	548983-6	MARIA AUXILIADORA DOS ANJOS	ATB	1	PEB SIA ADMISSÃO 1	PEB SIA ADMISSÃO 1 DE 24/5/2016 A05/2/2017 E ATBDIA ADMISSÃO 1 DE 06/2/2017 A 31/12/2019

Belo Horizonte, 26 de junho de 2020.
Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

26 1368964 - 1

RETIFICAÇÃO DESIGNAÇÃO SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO Nº 786/2020

A Secretária de Estado de Educação retificano Ato nº 555/2016 de designação para o cargo em comissão de Secretário de Escola, publicado no "MG" 12/3/2016, por motivo de alteração do cargo vinculado ao cargo em comissão, a parte referente à servidora:

SRE	Município	Localidade	Código	Escola	Símbolo Cargo	MASP	Nome	Cargo Vinculado ao Cargo Comissionado		Onde se lê	Leia-se
								Cargo	adm		
ARACUAI	INDAIABIRA	INDAIABIRA	82261	EE JOAQUIM VIEIRA	SE-IV	809991-3	MARIA APARECIDA MENDES DOS SANTOS	ATB	2	PEBDIA - ADMISSÃO 2	PEBDIA - ADMISSÃO 2 DE 11/3/2016 A 05/2/2017 E ATBDIA - ADMISSÃO 2 A CONTAR DE 06/2/2017

Belo Horizonte, 26 de junho de 2020.
Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

26 1368962 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº4.356 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre as normas para a certificação na modalidade Educação de Jovens e Adultos através de exames externos e supletivos, por meio de emissão de Declaração Parcial de Proficiência e de Certificado de Conclusão de nível de ensino.

ASECRETARIADE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição prevista no art. 93, §1º, III da Constituição Estadual, e no art. 31 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando o disposto no §2º do art. 23 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), na Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, que institui o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, na Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008, e na Resolução CNE/CEB Nº 3, de 15 de junho de 2010, Resolução SEE Nº 2.943, de 18 de março de 2016;

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, a certificação na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) através de exames externos e supletivos, por meio de emissão de Declaração Parcial de Proficiência e de Certificado de Conclusão de nível de ensino.

§1º - São considerados exames externos para certificação o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) e o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) - em suas edições dos anos de 2009 a 2016, realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para aferir competências, habilidades e saberes de jovens e adultos que não concluíram o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em idade própria, inclusive das pessoas privadas de liberdade e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas que estão fora do sistema, nos anos em que seus editais previam essa possibilidade.

§2º - São considerados exames supletivos aqueles realizados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE) com os mesmos objetivos descritos no §1º deste artigo.

Art. 2º - A Declaração Parcial de Proficiência e o Certificado de Conclusão serão emitidos pela SEE ou por Unidades Certificadoras devidamente credenciadas pela SEE.

Parágrafo único. A divulgação e atualização das Unidades Certificadoras credenciadas, seu endereço, contato e tipos de certificação emitidos serão realizados em sítio eletrônico oficial da SEE.

Art. 3º - A certificação com base nos resultados de exames externos e supletivos destina-se às pessoas que não concluíram o ensino fundamental e o ensino médio em idade própria, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, inclusive às pessoas privadas de liberdade e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas que estão fora do sistema escolar. São critérios para o direito à certificação:

I - Ensino Fundamental - o candidato deverá ter no mínimo 15 (quinze) anos completos na data de realização do Exame;
II - Ensino Médio - o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de realização do Exame.

§1º - Terá direito à certificação o candidato que atingir a pontuação mínima exigida pelo edital da respectiva edição do exame.

§2º - O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o ato de prestação de exames de certificação, sejam eles externos ou supletivos.

Art. 4º - A solicitação de Declaração Parcial de Proficiência e de Certificado de Conclusão que trata esta Resolução poderá ser realizada de forma presencial ou digital.

§1º - A solicitação digital deverá ser realizada através de canal oficial informado pela SEE.

§2º - A SEE não receberá solicitações presenciais de certificação, que deverão ser realizadas exclusivamente por meio de suas Unidades Certificadoras credenciadas.

§3º - A solicitação presencial deverá ser realizada em Unidades Certificadoras devidamente credenciadas pela SEE, sendo condicionada ao funcionamento presencial da Secretaria Escolar ou setor competente dessas unidades, observando-se as legislações vigentes.

§4º - A certificação poderá ser solicitada à Unidade Certificadora localizada em município diverso ao que o candidato realizou os exames, desde que o tipo de certificação solicitado seja realizado pela unidade.

Art. 5º - A solicitação de certificação poderá ser realizada pelo candidato, por seu representante legal ou pelo responsável pedagógico da unidade prisional ou socioeducativa, no caso de pessoas privadas de liberdade e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

§1º - Entende-se por responsável pedagógico a pessoa designada pela unidade prisional ou socioeducativa para representar o adulto privado de liberdade ou o jovem sob medidas socioeducativas junto à Secretaria de Estado de Educação.

§2º - Para a solicitação digital feita por responsável pedagógico, deverá ser utilizado endereço eletrônico oficial do Estado.

Art. 6º - São documentos exigidos para solicitação digital de Declaração Parcial de Proficiência e de Certificado de Conclusão:

I - Documento original e cópia impressa de identidade civil com foto - no caso de solicitações presenciais - ou digitalizado - no caso de solicitações digitais;

II - Documento original e cópia impressa de Cadastro de Pessoa Física (CPF) - no caso de solicitações presenciais ou digitalizado - no caso de solicitações digitais;

III - Comprovante original de endereço e cópia impressa - no caso de solicitações presenciais - ou digitalizado - no caso de solicitações digitais;

IV - Formulário de solicitação preenchido de forma impressa - no caso de solicitações presenciais - ou de forma digital - no caso de solicitações digitais.

§1º Com vistas à simplificação de processos, a SEE poderá exigir apenas parte dos documentos acima citados.

§2º - É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de certificação, bem como a veracidade das informações e documentos apresentados.

§3º - A unidade certificadora poderá rejeitar informações ou documentos que não tenham sido apresentados de forma satisfatória, ficando a solicitação, e conseqüente emissão de declaração ou certificado condicionada à nova apresentação destes.

§4º - Em situações excepcionais, no caso de pessoas privadas de liberdade e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas que não possuem documentos de identidade civil, serão aceitos, em substituição, cópia legível da página dos sistemas oficiais de gestão prisional e socioeducativa, que indiquem ao menos o nome, número de documento de identidade civil e naturalidade do candidato, assinada e/ou autenticada pelo Diretor-Geral da unidade ou responsável.

§5º - No caso de pessoas privadas de liberdade e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, o comprovante de endereço poderá ser substituído pela identificação da unidade prisional ou socioedu-

cativa onde se encontra o candidato, assinada e/ou autenticada pelo Diretor-Geral da unidade ou responsável.

Art. 7º - A emissão de Declaração Parcial de Proficiência e de Certificado de Conclusão pelas Unidades Certificadoras será realizada exclusivamente pelo Sistema Mineiro de Administração Escolar (Simade), em acordo com as orientações enviadas pela SEE.

§1º - O documento emitido deverá ser assinado pelo diretor e pelo secretário escolar da Unidade Certificadora, nos espaços reservados, sobpostos os nomes, sem abreviaturas, e os números dos respectivos registros, autorizações ou ato de nomeação e MASP.

§2º - Em situações excepcionais, em que o secretário escolar não estiver presente na Unidade Certificadora, a Declaração Parcial de Proficiência e o Certificado de Conclusão poderão ser assinados apenas pelo diretor da unidade.

§3º - Por depender de conferência de resultados em documentos físicos, a emissão de Declaração Parcial de Proficiência e de Certificado de Conclusão através de exames supletivos ficará condicionada ao funcionamento presencial da Secretaria Escolar ou setor competente das Unidades Certificadoras que realizam esse tipo de certificação, observando-se as legislações vigentes.

Art. 8º - A Declaração Parcial de Proficiência e o Certificado de Conclusão emitidos serão disponibilizados ao solicitante de forma presencial ou digital.

§1º - A disponibilização de forma digital será realizada através de endereço eletrônico registrado no momento da solicitação, sendo de responsabilidade do candidato a verificação de seu recebimento.

§2º - A certificação será emitida no momento da solicitação ou, em casos excepcionais, em até 30 dias, devendo a Unidade Certificadora emitir Declaração de Solicitação com mesmo prazo de validade, evidenciando os dados do candidato e da unidade certificadora onde a certificação foi solicitada.

Art. 9º - A autenticação dos documentos de Declaração Parcial de Proficiência e de Certificado de Conclusão poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Verificação presencial na Unidade Certificadora responsável pela emissão do documento, a ser realizada pela Secretaria Escolar ou setor competente;

II - Verificação de código único identificador do documento em plataforma online disponibilizada pela SEE;

III - Excepcionalmente, a partir de verificação de código único identificador do documento através de consulta à Unidade Certificadora responsável pela emissão do documento, por meio de seus endereços eletrônicos oficiais disponibilizados pela SEE.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação, por meio dos respectivos setores competentes.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em

Belo Horizonte, aos 26 de junho de 2020.

(a) Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

26 1368894 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202006262335230112.